

Fonoaudiologia no primeiro ciclo de vida

Laura Davison Mangilli Toni
Isabelle Santos Guerra
Camila de Alencar Frois
(organizadoras)



EDITORA



UnB



Universidade de Brasília

**Reitora
Vice-Reitor**

Márcia Abrahão Moura
Enrique Huelva

EDITORA



UnB | BCE

UnB

**Diretora da
Editora UnB**

Germana Henriques Pereira

**Diretor da
Biblioteca
Central**

Fernando César Lima Leite

**Comissão de
Avaliação e
Seleção**

Alex Calheiros
Ana Alethéa de Melo César Osório
Ana Flávia Lucas de Faria Kama
Ariuska Karla Barbosa Amorim
Camilo Negri
Evangelos Dimitrios Christakou
Fernando César Lima Leite
Maria da Glória Magalhães
Maria Lídia Bueno Fernandes
Moisés Villamil Balestro

Fonoaudiologia no primeiro ciclo de vida



Laura Davison Mangilli Toni
Isabelle Santos Guerra
Camila de Alencar Frois
(organizadoras)

EDITORA



UnB

Coordenadora de produção editorial
Projeto gráfico e capa
Diagramação

Equipe editorial

Luciana Lins Camello Galvão
Wladimir de Andrade Oliveira
Mara Karoline Lins Teotônio Osdoski

Portal de Livros Digitais da UnB
Coordenadoria de Gestão da Informação Digital

Telefone: (61) 3107-2687

Site: <http://livros.unb.br>

E-mail: portaldelivros@bce.unb.br



Este trabalho está licenciado
com uma licença Creative Commons [Atribuição-
NãoComercial-CompartilhaIgual4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/4.0/)

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Central da Universidade de Brasília

F675 Fonoaudiologia no primeiro ciclo de vida [recurso eletrônico] /
Laura Davison Mangilli Toni, Isabelle Santos Guerra, Camila
de Alencar Frois (organizadoras). _ Brasília : Editora
Universidade de Brasília, 2021.
233 p. – (UnB livre).

Formato PDF.
ISBN 978-65-5846-012-1

1. Fonoaudiologia - Crianças. 2. Crianças - Desenvolvimento.
3. Orientação profissional. I. Toni, Laura Davison Mangilli (org.).
II. Guerra, Isabelle Santos (org.). III. Frois, Camila de Alencar
(org.). IV. Série.

CDU 612.7

Dedicamos este livro aos pacientes e familiares
que confiaram em nosso trabalho, depositando suas
vidas em nossa ciência. O nosso muito obrigada!

AGRADECIMENTOS

Agradecemos a confiança de todos os envolvidos em nosso trabalho
– gestores, docentes e discentes desta instituição.

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO

09

PARTE I

Conceitos essenciais

CAPÍTULO I

Ciclo de vida – definindo a primeira infância: Lei nº 13.257,
de 8 de março de 2016

12

Isabelle dos Santos Guerra e Laura Davison Mangilli Toni

CAPÍTULO II

Como o bebê se torna uma criança: desenvolvimento físico
nos três primeiros anos de vida

15

Camilla Delmondes Rocha Cipriano, Laura Davison Mangilli Toni,
Rayane da Silva Santiago Lima e Soraya Lage de Sá Canabarro

CAPÍTULO III

Memória, inteligência, linguagem, emoções, personalidade
e relações sociais na primeira infância: aspectos do
desenvolvimento cognitivo e psicossocial

48

Gabriela Duarte Macedo, Soraya Lage de Sá Canabarro e
Washington Dourado Ferreira

CAPÍTULO IV

Alimentação: desenvolvimento, avaliação e intervenção

81

Camila de Alencar Frois e Laura Davison Mangilli Toni

CAPÍTULO V

Audição no primeiro ciclo de vida

Anna Paula Sampaio Costa, Brenda Cardoso Silva de Souza,
Camila Santana Lima, Isabella Monteiro de Castro Silva e Thaís
Magalhães da Silva

118

PARTE II

Evidências científicas

CAPÍTULO VI

Atuação fonoaudiológica junto a recém-nascidos internados em unidade de enfermagem hospitalar: revisão de literatura

Beatriz Cerqueira Alves, Camila de Alencar Frois, Evellyn Layla
Valoci, Laura Davison Mangilli Toni e Monique Marques Sampaio

137

CAPÍTULO VII

Alimentação do recém-nascido e lactente – orientação fonoaudiológica

Laura Davison Mangilli Toni e Raissa Karolyna Silveira Magalhães

175

CAPÍTULO VIII

Oficina teste sobre a alimentação do recém-nascido e lactente – orientação fonoaudiológica

Isabelle Santos Guerra, Laura Davison Mangilli Toni, Mariana
Marques Oliveira e Raissa Karolyna Silveira Magalhães

215

SOBRE OS AUTORES 230

PARTE I – CONCEITOS ESSENCIAIS

Ciclos de vida – definindo a primeira infância: Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016

Isabelle dos Santos Guerra e Laura Davison Mangilli Toni

A Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, alterou a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da criança e do adolescente), os arts. 6º, 185, 304 e 318 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 outubro de 1941, acrescenta incisos ao art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), alterou os arts. 1º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, e acrescenta parágrafos ao art. 5º da Lei nº 12.662, de 5 junho de 2012, além de regular a expedição e a validade nacional da Declaração de Nascido Vivo.

A lei vigente estabelece princípios e diretrizes que formulam e implementam as políticas públicas para a primeira infância, aplicada às especificidades e relevâncias do primeiro ciclo de vida. Para sua aplicabilidade e efeito, considera-se primeira infância o período que abarca os primeiros seis anos completos ou setenta e dois meses de vida da criança.

No art. 3º a lei esclarece que é dever do Estado estabelecer políticas, planos, programas e serviços para a primeira infância, de forma que atendam às especificidades dessa faixa etária, garantindo o seu desenvolvimento integral. Segundo o art. 8º, o pleno atendimento dos direitos da criança na primeira infância tem objetivo comum de

todos os entes da Federação, sendo eles: a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. A União buscará conglutinação dos estados, do Distrito Federal e dos municípios à abordagem multi e intersetorial no atendimento aos direitos da criança na primeira infância, oferecendo assistência técnica na elaboração de planos estaduais, distritais e municipais para a primeira infância, de forma que articule os diferentes setores (parágrafo único).

Constituem áreas prioritárias para as políticas públicas na primeira infância: a saúde, a alimentação e a nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, como também a proteção contra toda forma de violência e de pressão consumista, a prevenção de acidentes e a educação de medidas que visem evitar a exposição precoce à comunicação mercadológica (art. 5º). O art. 14 § 3º ressalta que gestantes e famílias com crianças na primeira infância deverão receber orientação e formação sobre maternidade e paternidade responsáveis, aleitamento materno, alimentação complementar saudável, crescimento e desenvolvimento infantil integral, bem como prevenção de acidentes e educação sem uso de castigos físicos, com o intuito de favorecer a formação e a consolidação de vínculos afetivos e estimular o desenvolvimento integral na primeira infância.

O art. 8º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação: “É assegurado a todas as mulheres o acesso aos programas e às políticas de saúde da mulher e de planejamento reprodutivo e, às gestantes, nutrição adequada, atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério e atendimento pré-natal, perinatal e pós-natal integral no âmbito do Sistema Único de Saúde”. O § 1º ressalta que o atendimento pré-natal deverá ser realizado por profissionais da atenção primária, o § 3º esclarece que os serviços de saúde em que o parto for

realizado deverão assegurar às mulheres e aos seus filhos recém-nascidos alta hospitalar responsável e contra referência na atenção primária, como também o acesso a outros serviços e grupos de apoio à amamentação.

O art. 9º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar acrescido dos §§ 1º e 2º; o § 1º ressalta que os profissionais das unidades primárias de saúde deverão desenvolver ações sistemáticas, individuais ou coletivas que visem ao planejamento, à implementação e à avaliação de ações de promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno e à alimentação complementar saudável, de forma contínua. O § 2º estabelece que os serviços de unidades de terapia intensiva neonatal deverão dispor de banco de leite humano ou unidade de coleta de leite humano.

O art. 11 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, § 3º estabelece que os profissionais que atuam no cuidado diário ou frequente de crianças na primeira infância receberão formação específica e permanente a fim de detectar sinais de risco para o desenvolvimento psíquico, bem como para o acompanhamento que se fizer necessário.

O conhecimento da lei faz-se necessário para garantir um melhor atendimento e cuidados com a criança na primeira infância, orientando pais e responsáveis sobre a importância do vínculo familiar, a importância do aleitamento materno e a alimentação complementar quando esta for necessária, bem como os direitos da criança e o conhecimento da gestante sobre o crescimento e o desenvolvimento infantil e as formas de favorecer a criação de vínculos afetivos e de estimular o desenvolvimento integral e saudável da criança (art. 8º § 7º).

Referências

BRASIL. Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016 *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Poder Executivo, Brasília, DF, 8 mar. 2016.